



Ministério da Fazenda
Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares
(61) 3412.2535(2536) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício nº 390 AAP/GM-/MF

Brasília, 10 de setembro de 2015

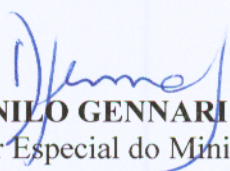
A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136
Brasília - DF

Assunto: Of. Pres. Nº 187/15-CFT, de 09.07.2015

Senhora Deputada,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, anexa manifestação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,


DANILO GENNARI
Assessor Especial do Ministro



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

Memorando nº 684 /2015 -RFB/Gabinete.

Brasília, 03 de setembro de 2015.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício Pres. nº 187/15-CFT, de 9/7/2015

Memorando nº 10223/AAP/GM-DF

e-Dossiê nº 10030.000707/0715-49

A propósito do ofício da Comissão de Finanças e Tributação em epígrafe, que solicita informações quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 2.319/2007, encaminho anexa a Nota Cetad/Coest nº 180, de 1 de setembro de 2015.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

<RFB/Gabinete>

<Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70.048-900 – Brasília-DF>

<www.receita.fazenda.gov.br>



**Ministério da
Fazenda**



NOTA CETAD/COEST N° 180/2015

Brasília, 01 de setembro de 2015.

Interessado: Gabinete RFB.

Assunto: Estimativa de impacto orçamentário e financeiro do PL n° 2.319/07.

e-Processo: 10030.000707/0715-49

A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar resposta ao Ofício Pres. n° 187/15-CFT, encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, em 09 de julho de 2015, e protocolado junto à esta RFB por meio do e-processo n° 10030.000707/0715-49.

2. Trata-se de solicitação de análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente da eventual aprovação do Projeto de Lei n° 2.319/07, estendendo aos produtos adquiridos pelos órgãos de segurança pública dos Municípios a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) assegurada àqueles adquiridos pelos órgãos similares da União, dos Estados e do Distrito Federal.

3. Extraídos os dados dos sistemas desta RFB referentes à arrecadação de IPI do ano de 2014, atualizados para 2015 e projetados para 2016, 2017 e 2018, têm-se os seguintes valores:

Renúncia de IPI	milhões de R\$
2016	9,13
2017	9,99
2018	10,91
Total	30,03

4. Assim, a renúncia estimada para **2016 é de R\$ 9,13 milhões**, de aproximadamente **R\$ 9,99 milhões para 2017** e de próximo a **R\$ 10,91 milhões para 2018**. Contudo, antes de promover desonerações de caráter tributário, se deve observar a oportunidade e conveniência para tanto, visto que o Governo vem realizando um esforço concentrado em prol do ajuste das contas públicas e reequilíbrio da economia nacional.

5. Importante ressaltar que, no último quadrimestre do ano de 2014, foi editada a Lei n° 13.022, de 8 de agosto de 2014, que tem o condão de alterar substancialmente o gasto potencial dos municípios com os equipamentos de segurança pública cuja aquisição o PL n°

2.319/07 pretende isentar - em especial armas e munições - e tendo em vista que os cálculos realizados por este Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros se pautam em informações passadas, projetadas pró-futuro, os valores acima apresentados podem se mostrar subestimados no caso concreto.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Alessandro Aguirres Corrêa
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Roberto Name Ribeiro
Coordenador da Coest
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica, encaminhe-se ao Gabinete da Receita Federal do Brasil.

Claudemir Rodrigues Malaquias
Chefe do Cetad
(Assinado e Datado Eletronicamente)